



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL – 4ª REGIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a composição e distribuição de trabalho entre as unidades que integram a Procuradoria Seccional Federal em estruturação de Santa Cruz do Sul-RS.

O PROCURADOR REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO,

Considerando a necessidade de divisão de trabalho entre os procuradores federais componentes das unidades de Santa Cruz do Sul, Lajeado e Cachoeira do Sul, que integram a PSF em estruturação Santa Cruz do Sul;

Considerando as deliberações da reunião de trabalho realizada em 17 de agosto de 2016 na sede da PFE-INSS em Santa Cruz do Sul, presentes os procuradores lotados nas unidades e o subscrevente;

RESOLVE:

Art. 1º. A PSF Santa Cruz do Sul será estruturada em 03 (três) subnúcleos: subnúcleo de demandas previdenciárias em tramitação na Justiça Federal por meio eletrônico; subnúcleo de demandas previdenciárias em tramitação pelo meio físico; subnúcleo residual- competência territorial Lajeado;

Art. 2º. O subnúcleo de demandas previdenciárias em tramitação na Justiça Federal por meio eletrônico será composto por 04 (quatro) procuradores; O subnúcleo de demandas previdenciárias em tramitação pelo meio físico será composto por 05 (cinco) procuradores; O subnúcleo residual/Lajeado será composto por 02 (dois) procuradores;

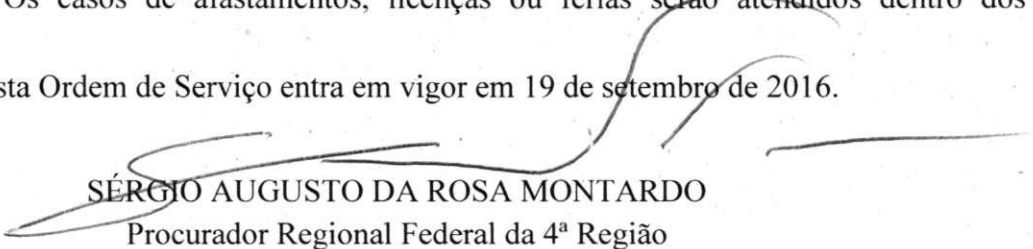
Art. 3º. A definição sobre a composição dos grupos será concluída pelas unidades até a entrada em vigor desta Ordem de Serviço;

Art. 4º A composição dos subnúcleos será mantida até 1º de setembro de 2017;

Art. 5º As alterações via remoção acerca da composição dos subnúcleos obedecerá a critérios de antiguidade e ocorrerá por edital próprio;

Art. 6º Os casos de afastamentos, licenças ou férias serão atendidos dentro dos subnúcleos;

Art.7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor em 19 de setembro de 2016.


SÉRGIO AUGUSTO DA ROSA MONTARDO
Procurador Regional Federal da 4ª Região